



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

PORTARIA Nº 35, DE 10 DE MAIO DE 2.006.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei, RESOLVE:


Estabelecer a Jornada de Trabalho dos Servidores Públicos Municipais da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga (regidos pela CLT - Consolidação das Leis do Trabalho e Estatuto dos Servidores Municipais), de acordo com o que rege a Lei Municipal nº 2.864, de 26 de abril de 2.006, que não será superior a 40 (quarenta) horas por semana e nem a 8 (oito) horas diárias, **da seguinte forma:**

- de 2ª segunda (segunda-feira) a 6ª (sexta-feira) das 8:00 (oito) horas às 18:00 (dezoito) horas, com (02) duas horas de intervalo para descanso e alimentação consignados em sistema de escalonamento elaborado pela administração.


- A jornada de trabalho disciplinada por lei especial em razão da profissão ou afim, bem como todos os descansos, serão observados.

Em cinco dias úteis, contados a partir da publicação desta portaria, cada servidor poderá requerer jornada de trabalho diferente da estabelecida, que será recebido, analisado e decidido pelo Presidente da Câmara Municipal, de conformidade com a legislação vigente e a conveniência do trabalho.

Havendo interesse das partes, a qualquer tempo, o estabelecido nesta Portaria, poderá ser modificado.


WINDSON PINHEIRO
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 10 de maio de 2.006.


Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Administrativa